

(a) Thomé de Souza Machado
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria
 desta Prefeitura
 Em 26/6/67.

(a) Maria da Glória Miranda

Lei Nº 467

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
 faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em os recursos disponíveis e, atendendo a necessidade Pública, o crédito Especial necessário à aquisição de duas (2) máquinas: uma (1) de escrever e uma (1) de calcular.

Artº 2º Os recursos para atendimento desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, sc.

Publique-se

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 6 de junho de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal

Registrada, Inje. na
 Secretaria desta Prefeitura.
 Em 6/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda
 secretaria.

Lei Nº 468.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica concedida à senhora D. Jélica Ilus Viana, viúva do ex-pensionista desta Municipalidade - Danilo Viana, enquanto viver, a pensão mensal de Re\$ 25,00 (vinte e cinco reais novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano,